LEI Nº 1.189 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE **11.853,00** (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ **11.853,00** (onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

10	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.853,00
05	3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$.**	**11.853,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ **11.853,00** (onze mil, oitocentos e cinquenta e três reais), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

07	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
13	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	1.853,00
02	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$.**	**11.853,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de outubro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito